



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 169, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Sec. Administ. Câmara Municipal
PROTOCOLO GERAL DE DOCUMENTOS
23-10-2013
Secretário Administrativo

“Dispõe sobre a Desafetação e Doação de terreno urbano para o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, para construção de moradias habitacionais e toma outras providências.”

A Câmara Municipal de Couto Magalhães/TO, Estado do Tocantins, em nome do povo aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Couto Magalhães/TO, Estado do Tocantins, autorizado a fazer doação ao Fundo de Arrendamento Residencial –FAR, regido pela Lei nº 10.188 de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR, objetivando promover a construção de moradias destinadas ao reassentamento de famílias beneficiárias e de baixa renda, dos lotes conforme descritos a seguir:

I - Terrenos urbanos de n.ºs. **lote nº. 01** com a área total de 588,63 m² (quinhentos e oitenta e oito metros e sessenta e três centímetros quadrado) localizado na Rua 03 esquina com a Rua 36; **lote nº. 02** com área total de 447,64 m² (Quatrocentos e quarenta e sete metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) localizado na Rua 36; **lote nº. 05** com área total de 437,50 m² (Quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) localizado na Rua 02 esquina com a Rua 35; **lote nº. 06** com área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) localizado na Rua 35; **lote 07**, com área total de 450,00 m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados) localizado na Rua 35; **lote nº 08**, com área total de 437,50 m² (Quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) localizado na Rua 35 esquina com a Rua 03, todos localizados na **quadra nº. 70**, no Setor Morada do Sol, nesta cidade de Couto Magalhães/TO.

II - Terrenos urbanos de n.ºs. **lote nº. 05** com a área total de 438,60 m² (quatrocentos e trinta e oito metros e sessenta centímetros quadrados) localizado na Rua 03; **lote nº. 07** com área total de 438,90 m² (Quatrocentos e trinta e oito metros e noventa centímetros quadrados) localizado na Rua 03; **lote nº. 08** com área total de 437,50 m² (Quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) localizado na Rua 03 esquina com a Rua 35, todos localizados na **quadra nº. 69**, no Setor Morada do Sol, nesta cidade de Couto Magalhães/TO.

III - Terrenos urbanos de n.ºs. **lote nº. 11** com a área total de 437,50 m² (Quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) localizado na Rua 04 esquina com a Rua 35; **lote nº. 12** com área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua 35, todos localizados na **quadra nº. 68**, no Setor Morada do Sol nesta cidade de Couto Magalhães/TO.

bg



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

IV - Terrenos urbanos de n.ºs. **lote nº. 01** com área total de 437,50 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) localizado na Rua 03 esquina com a Rua 35; **lote nº. 02** com área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua 35; **lote nº. 03** com área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) localizado na Rua 35; **lote nº. 04** com área total de 437,50 m² (quatrocentos e trinta e sete metros cinquenta centímetros quadrados) localizado na Rua 35 esquina com a Rua 02; **lote nº. 05** com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) localizado na Rua 02; **lote nº. 09** com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) localizado na Rua 02; **lote nº. 10** com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) localizado na Rua 02; **lote nº. 11** com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) localizado na Rua 02; **lote nº. 12** com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) localizado na Rua 02; **lote nº. 20** com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) localizado na Rua 03; **lote nº. 22** com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) localizado na Rua 03; **lote nº. 23** com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) localizado na Rua 03; **lote nº. 26** com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) localizado na Rua 03; todos localizados na **quadra nº. 63**, no Setor Morada do Sol, nesta cidade de Couto Magalhães/TO.

V - Terrenos urbanos de n.ºs. **lote nº. 06** com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) localizado na Rua 04; **lote nº. 09** com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), localizado na Rua 04; **lote nº. 11** com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), localizado na Rua 04; **lote nº. 18** com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), localizado na Rua 05; **lote nº. 20** com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), localizado na Rua 05; **lote nº. 22** com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), localizado na Rua 05; todos localizados na **quadra nº. 65**, no Setor Morada do Sol, nesta cidade de Couto Magalhães/TO.

Art. 2º Os bens imóveis descritos nos incisos I a V do artigo 1º desta lei, serão utilizados exclusivamente para assentamento de famílias beneficiárias e de baixa renda e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

- I - não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
- II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
- III - não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º O Donatário terá como encargo, utilizar os imóveis doados nos termos desta Lei, exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas, será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 4º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I - o Donatário fizer uso do imóvel doado, para fins distintos daquele determinado no Artigo 2º desta Lei;

II - a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação, ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

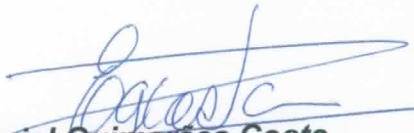
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais, produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, aos 22 de outubro de 2013.


Ezequiel Guimarães Costa
Prefeito Municipal